## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

## Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000 CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239 Email: camarafep@irati.com.br

## Lei nº 503/2013

**DATA:** 23 de abril de 2013.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica concedida a revisão salarial aos servidores públicos efetivos e comissionados, no percentual de 7,22% relativa a revisão geral anual prevista na Constituição Federal, art. 37 inc. X, tendo como base as perdas salariais observadas no período de abril de 2012 a março de 2013, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.
- Art. 2° Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes em 31 de março de 2013.
- Art. 3º Os níveis que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente na data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparadas a este.
- Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1° de abril de 2013.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2013.

**ELITON ROSENE PABIS** 

**JEFERSON ALVES PIRES** 

Presidente da Câmara

Primeiro Secretário